LEI MUNICIPAL Nº 578/2012.

DE 02 de Julho de 2012.

"DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 8º, II, § 2º, III, § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 531/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica Modificado o Parágrafo 2º, do Inciso II, do Artigo 8º, que passa a ter a seguinte Redação:

§ 2º: O Motorista de Veículo Leve deverá estar cursando o 1º (primeiro) Grau de Ensino, ter noções básicas de eletricidade e mecânica.

Art. 2º - Fica Modificado o Parágrafo 3º, do Inciso III, do Artigo 8º, que passa a ter a seguinte Redação:

§ 3º: Os Vigias deverão ter concluído o 1º (primeiro) Grau de Ensino ou estar Cursando, ter noções básicas de Segurança, Guarda, Vigilância e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2012.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 02/07/2012
Rio Crespo-RO